

## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 NIRE 353.0057653-5

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) e 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 de abril de 2024, às 10:00 (dez) horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia.
- 2. MESA: Presidente: Nathalia Machado Loureiro, Secretária: Amanda Regina Martins Ribeiro.
- 3. CONVOCAÇÃO: Convocações publicadas em 15, 18 e 19 de março de 2024 no Jornal Diário do Acionista São Paulo, versões impressas, na página 4 das edições dos dias 15 e 18 e na página 6 da edição do dia 19, e Caderno de Publicações Digitais, bem como no website da Emissora e no sistema fundos.net, utilizados para divulgação de suas informações societárias, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos CRI ("Titulares dos CRI")
- 4. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) de titulares de 88,56% (oitenta e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos) dos CRI em circulação aqui presentes; (ii) da H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 960, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.
- 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:
  - (i) A não declaração de vencimento antecipado da Operação em decorrência do descumprimento dos Índices Financeiros referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("<u>Waiver</u>"), sendo certo que este item estará sujeito à aprovação dos itens "ii", "iii" e "iv" abaixo;
  - (ii) A alteração, nos Documentos da Operação, conforme aplicável, dos termos definidos:



- a. "<u>Dívida Bruta</u>", que passa a ser compreendido como "<u>Dívida Bruta Abrangente</u>";
- b. "<u>Dívida Líquida</u>", que passa a ser compreendido como "<u>Dívida Líquida Abrangente</u>"
- (iii) A inclusão, nos Documentos da Operação, conforme aplicável, das definições de:
  - a. "<u>Dívida Bruta</u>", cuja definição será: "significa o somatório de todas as dívidas contraídas pela FMFS, sejam elas de curto ou longo prazo."
  - b. "<u>Dívida Líquida</u>", cuja definição será: "significa o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas, acrescido de títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos ou garantidos, confissão de dívida, mútuos passivos e garantias reais ou fidejussórias, deduzidos os saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata."
- (iv) A alteração dos Índices Financeiros para que passem a ser os seguintes:
  - a. Dívida Líquida / EBITDA Máximo, medido pela razão entre "Dívida Líquida/EBITDA" sendo menor ou igual a (i) 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024; e (ii) 3,10 (três inteiros e dez centésimos) para os exercícios findos a partir de 31 de dezembro de 2025 até a Data de Vencimento;
  - b. Dívida Líquida Abrangente / EBITDA Máximo, medido pela razão entre "Dívida Líquida Abrangente/EBITDA" sendo menor ou igual a (i) 3,95 (três inteiros e noventa e cinco centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024; e (ii) 3,55 (três inteiros e cinquenta e cinco centésimos) para os exercícios findos a partir de 31 de dezembro de 2025 até a Data de Vencimento;
  - c. Dívida Bruta Máxima, que deverá ser menor ou igual a (i) R\$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024; e (ii) R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) para os exercícios findos a partir de 31 de dezembro de 2025 até a Data de Vencimento; e
  - d. Dívida Bruta Abrangente Máxima, que deverá ser menor ou igual a (i) R\$ 792.000.000,00 (setecentos e noventa e dois milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024; e (ii) R\$ 672.000.000,00 (seiscentos e setenta e dois milhões de reais) para os exercícios findos a partir de 31 de dezembro de 2025 até a Data de Vencimento.
- (v) A autorização para que o Agente Fiduciário possa praticar todos os atos, bem como firmar



todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

- 6. **DELIBERAÇÕES**: Após as discussões acerca das matérias que compõe a ordem do dia, os Titulares dos CRI presentes, representando a 88,56% (oitenta e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos) dos CRI em circulação ("<u>Titulares dos CRI</u>"), conforme verificado pela lista de presença aposta ao final desta ata ("<u>Anexo I</u>"), deliberaram e decidiram por aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as deliberações da ordem do dia.
- 7. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente Ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

As partes aqui presentes concordam que a presente ata poderá ser assinada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 do Decreto 10.278. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica capazes de validar a autoria, bem como de



traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

8. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar, a Sra Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos Titulares dos CRI.

São Paulo, 03 de abril de 2024.

Amanda Regina Martins Ribeiro Secretária

milliande